



ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS CRIMINALISTAS
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019

Regulamenta a isenção de anuidade aos advogados com mais de 60 anos de idade e 15 anos de contribuição à Associação dos Advogados Criminalistas de Santa Catarina e dá outras providências.

A DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS CRIMINALISTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA-AACRIMESC, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, após discussão e aprovação, por unanimidade, na reunião realizada no dia 4 de fevereiro de 2019:

CONSIDERANDO a importância das disposições contidas na Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

CONSIDERANDO a importância de retribuir a valerosa contribuição dos Associados mais experientes inscritos nos quadros da Associação;

RESOLVE:

ISENÇÃO DE ANUIDADE

Art. 1º - Fica instituído o benefício de isenção aos advogados e advogadas inscritos nos quadros da Associação que possuam, cumulativamente, idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e 15 (quinze) anos de contribuição financeira.

Parágrafo único - O benefício referido no *caput* deverá ser postulado diretamente à Tesouraria, mediante envio de mensagem eletrônica ao e-mail institucional respectivo, para fins de registro e conferência dos requisitos à sua concessão.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.


RENATO BOABAID
Presidente